

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 2020 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 002/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040993, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL e a empresa DOCDOC EXPRESS SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, assinado em 15/05/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e auto envelopamento de boletos de cobrança de taxas, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal, matrícula: 40.627-9; JUCIMAR BARBOSA NEVES, Gerente, da Gerência de Recursos, da Unidade de Receita, matrícula: 41.045-4.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 20 de maio de 2020, página 25.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único, Inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Lei Distrital nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e o art. 2º, do Decreto Distrital nº 33.642, de 02 de maio de 2012, e considerando a atual estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura-PAPA/DF os Representantes Titulares e Suplentes, respectivamente, dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 1695199-9 e LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula nº 1.689.337-9;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - VITOR FRAGA SANTANA, matrícula 0273924-0 e LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0174768-1;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - LAÍSLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula nº 197.641-9 e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7;

IV - Secretaria de Estado de Educação - ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 209.185-2 e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 213.245-1;

V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF - BLAITON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 208-9 e BRUNA MARIA HECKLER CAMBIAGHI, matrícula nº 0751-X;

VI - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A-CEASA/DF - LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula nº 1.154 e INDIARA ALVES SEPTIMIO, matrícula nº 1195.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 46, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 25.

LUCIANO MENDES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SECTI/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores: DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 275.213-1; DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 274.255-1; MATEUS PEREIRA SOUSA, matrícula 274.257-8; para atuarem como membros, sendo a presidência exercida pelo primeiro.

§1º Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pela servidora DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 274.255-1.

§2º A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme Processo SEI nº 00150-00002439/2020-04, resolve:

Art. 1º Dispensar CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 240.569-5, Analista de Atividades Culturais, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos e Convênios apoiadores e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal - CPAFEPC, constituída por meio da Portaria nº 12, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 40 de 21 de fevereiro de 2014, páginas 49/50, designada por meio da Portaria nº 240 de 07 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150 de 08 de agosto de 2018, pág. 23.

Art. 2º Suprimir o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009, concedido à mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art 6º, inciso I, alínea "c", republicado no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Decisão nº 1152/2005 – Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 – PROPES/PRG-DF, resolve: